

**LEI Nº. 4.470 DE 1º DE JUNHO DE 2011.**

**REVOGAM OS INCISOS VII E VIII DO  
ARTIGO 9º E ALTERA A REDAÇÃO DOS  
ARTIGOS 13 E 14 DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.145/1990 QUE INSTITUI LOTEAMENTO  
URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 9º da lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 13 na Lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 13 – A escritura pública será outorgada ao término de cada construção ou nos casos de financiamento habitacional, em qualquer instituição financeira que exige a escritura do lote.*

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 14 da Lei nº 2.145 de 22 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 14 – a reversão do imóvel será autorizada exclusivamente nas seguintes condições:*

*I – caso haja abandono do imóvel;*

*II – caso a destinação do imóvel seja outra, que não for a residencial;*

*III – caso o proprietário do imóvel cometa agressão contra a área verde transcrita no artigo 2º.*

 

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 1º de junho de 2011.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal *O Executivo*  
*line*..... em *15/04/2011*  
pág. *01*..... e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de *16/07/2011* a *27/07/2011*.

Autor: Vereador Claudio Alcântara

*2*